



Secretaria de Logística e Transportes  
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem  
Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR



**ORDEM DE SERVIÇO DTR – 006/2020**

**Assunto:** Restrição da lotação dos coletivos nos sistemas regular e especial do transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Rio Grande do Sul.

O **Diretor de Transportes Rodoviários – DAER**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 13.423, de 05 de abril de 2010, dispostas no art. 52 do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010,

**DETERMINA:**

De acordo com o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, Art. 14, inciso XIII, que a lotação dos veículos utilizados na operação do sistema regular de linhas intermunicipais, bem como do fretamento e turismo, não exceda ao valor máximo observado nas regras definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, aplicáveis à respectiva Região, conforme tabela abaixo:

<b>Bandeira</b>	<b>Sistema Regular</b>	<b>Sistema Especial</b>
Amarela	75%	75%
Laranja	75%	75%
Vermelha	50%	25%
Preta	50%	Fechado

Fica estabelecido que as estações rodoviárias deverão vender, no máximo, até atingir os percentuais correspondentes a cada bandeira.

Porto Alegre, 11 de maio de 2020.

LAURO ROBERTO LINDEMANN HAGEMANN  
DIRETOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DTR

